



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Em, 7 de novembro de 1961.

<sup>90</sup>  
LEI nº 6, de 7 de novembro de 1961.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÕES :

O PREFEITO MUNICIPAL DE Carnaúba dos Dantas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :  
-----

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as providências enumeradas abaixo:

- 1-) Remodelar o mercado público desta cidade, bem como a construir um açougue anexo ao referido mercado;
- 2)- Construir uma caixa d'água na zona suburbana da cidade para ser ventia pública;
- 3)- Desapropriar por utilidade pública, por meio amigável, ou executivo se fôr o caso, de acordo com a lei vigente, uma área de terra na zona suburbana da cidade, medindo 2.000m<sup>2</sup>, para ser construído nela o matadouro público, ficando o Sr. Prefeito igualmente autorizado a construir dita obra.

§ Único:- As providências de que trata esta lei poderão ser executadas no exercício em curso ou posteriormente.

Art. 2º- As despesas que ocorrerem em virtude desta lei serão estimadas oportunamente e correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 7 de novembro de 1961.

*João Henrique Dantas*  
( João Henrique Dantas - PREFEITO )

*Maria Medeiros*  
(Maria Medeiros - Aux. da Secretária)